PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

LEI Nº 48, de 30 de outubro de 1967

Dispõe sôbre aumento de vencimentos de funcionários municipais, professôras rurais e pensionista desta Prefeitura.

O Povo do Município de São Sebastião do Rio Verde, por seus representantes e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº. 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer o aumento dos funcionários municipais, professôras rurais e pensionista na seguinte percentagem, conforme tabela abaixo especificada:

Código	Cargo	Percentagem
3.1.1.1-00	- Chefe Secretaria Câmara M.	60%
3.1.1.1-02	- Chefe Serviço Fazenda M.	60%
3.1.1.1-02	- Chefe Serviço Contabilidade	60%
3.1.1.1-02	- Secretária	60%
3.2.4.0-82	- Pensionista	60%
3.1.1.1-90	- Chefe Serviço de Obras	60%
3.1.1.1-61	- Professôras Rurais	30%

Art. 2º) - O aumento será concedido a partir de 1º (primeiro) de janeiro de mil novecentos e sessenta e oito (1968).

Art. 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde, aos 30 de outubro de 1967.

Prefeito Municipal, Sílvio Mancilha Fonseca

Sílvio Mancilha Fonseca

Secretária, Zélia Maria Guimarães

Zélia Maria Guimarães